

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3223212420210922111538

Processo 0822150-95.2020.8.23.0010 - (387 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)					
Realces										
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
Filtros										
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>										
80 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 80										
500 por pág. 1										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE										
80	22/09/2021 11:15:38	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">80.1 Arquivo: Petição</td> <td style="padding: 2px;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">♦</td> <td style="padding: 2px;">2750381MANIFESTACAOSOBREDOCS01.pdf</td> <td style="padding: 2px;">Público</td> </tr> </table>						80.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	♦	2750381MANIFESTACAOSOBREDOCS01.pdf	Público
80.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA	♦	2750381MANIFESTACAOSOBREDOCS01.pdf	Público						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
79	20/09/2021 00:04:26	(Pelo advogado/curador/defensor de LEILSON DOS SANTOS RIBEIRO) em 20/09/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2021) e ao evento de expedição seq. 76.	SISTEMA CNJ							
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
78	17/09/2021 20:06:40	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 17/09/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2021) e ao evento de expedição seq. 75.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador							
JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO										
76	09/09/2021 23:48:39	Para advogados/curador/defensor de LEILSON DOS SANTOS RIBEIRO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2021)	PRISCILLA RODRIGUES MARQUES Analista Judiciária							
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO										
75	09/09/2021 23:48:39	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 73) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (08/09/2021)	PRISCILLA RODRIGUES MARQUES Analista Judiciária							
DECORRIDO PRAZO DE PERITO PEDRO DI GIOVANNI										
74	09/09/2021 00:07:00	(Para Perito PEDRO DI GIOVANNI *Referente ao evento (seq. 51) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(23/07/2021) e ao evento de expedição seq. 60.	SISTEMA CNJ							
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE										
73	08/09/2021 10:21:44	Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado								
CONCLUSOS PARA DESPACHO - ANÁLISE DE PROVIMENTO DA CORREGEDORIA										
72	31/08/2021 13:21:41	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário								
RECEBIDOS OS AUTOS										
71	31/08/2021 13:18:50	SISTEMA CNJ								
REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO										
70	31/08/2021 13:18:50	Glayson Alves da Silva Distribuidor								
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA										
69	30/08/2021 00:05:43	(Pelo Perito PEDRO DI GIOVANNI(Leitura automática em 29/08/2021 às 23:59)) em 30/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 51) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/07/2021) e ao evento de expedição seq. 60.	SISTEMA CNJ							
JUNTADA DE COMPROVANTE										
68	26/08/2021 13:31:32	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 61) em 18/08/2021 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/07/2021). Parte: Pedro Di Giovanni	Humberto Almeida de Souza Técnico Judiciário							
RETORNO DE MANDADO										

MARIA DA LUZ CANDIDA DE SOUZA



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08221509520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LEILSON DOS SANTOS RIBEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Após impugnação ao laudo apresentada pela Ré, o respeitável perito se manifestou quanto às limitações e sequelas apuradas na avaliação médica realizada no autor.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.375,00.

No entanto, a parte Ré ratifica o entendimento de não ser possível com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de setembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR